

## REGULAMENTO – PLATAFORMA BEYOND PACKAGING 2019

### 1. SOBRE A PLATAFORMA BEYOND PACKAGING

1.1 A Plataforma denominada “BEYOND PACKAGING ” é promovida pela Coca-Cola Brasil., pessoa jurídica de direito privado, com escritório Praia de Botafogo 374, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22250-040 , inscrita no CNPJ sob o nº 61.454.393/0006-02, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Coca-Cola”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA, denominada “Innoscience” .

1.2 O PROGRAMA BEYOND PACKAGING é uma Plataforma voluntária de conexão com startups que possuam soluções para desafios da Coca-Cola Brasil relacionados a Word Without Waste através de venda de produto, parceria ou aceleração com aporte financeiro de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para 1 (uma) ou mais startups selecionadas para o desenvolvimento de produto ou solução, a exclusivo critério da Coca-Cola Brasil.

1.3 Constituem objetivos da Plataforma: (i) conhecer ideias e soluções para o desafio apresentado pela Coca-Cola Brasil; (ii) identificar startups que poderão tornar-se parceiras da Coca-Cola Brasil ou aceleradas por um parceiro da Coca-Cola Brasil nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco a obrigação da Coca-Cola Brasil em contratar quaisquer das startups participantes.

1.5. A Plataforma somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados no desafio Word Without Waste dentre as delimitações abaixo:

- Apresentem matérias-primas sustentáveis e renováveis para embalagens (idealmente sem plástico);
- Auxiliem na redução e/ou eliminação de plástico envolvido nas embalagens;
- Aportem tecnologia em embalagens (embalagens inteligentes);
- Reduzam impacto na produção ou logística de embalagens e produtos;
- Apresentem novos modelos de negócio no ciclo de vida de embalagens.

1.6 A Plataforma é dividida em dois Programas distintos:

i) Connection, que leva a startup a montar um modelo de POC (proof of concept) com a Coca-Cola Brasil para ser colocado em prática; ii) Aceleração, que contempla o aporte financeiro no valor máximo de R\$150.000,00 para desenvolvimento de MVP (mínimo produto viável) junto a um parceiro de aceleração.

### 2. DOS PARTICIPANTES

(i) Podem se inscrever startups cujo nível de desenvolvimento esteja em fase de ideação, MVP ou formação de negócio, já com alguns clientes.

- (ii) Os empreendedores inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.
- (iii) Não serão aceitas inscrições de empresas/startups que tenham membros empregados ou estagiários da Coca-Cola Brasil ou Innoscience.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nos programas da Plataforma é voluntária.

3.2 Os participantes deverão se inscrever na Plataforma por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link ([www.beyondpackaging.com.br](http://www.beyondpackaging.com.br)) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.3 A participação nesta Plataforma implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação, o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização da Plataforma durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente

3.4 O BEYOND PACKAGING não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5 O BEYOND PACKAGING reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, no formulário de inscrição e que não cumpra com os termos de participação.

#### Diretrizes Gerais:

3.6 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do BEYOND PACKAGING para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa no qual está inserido, a critério exclusivo da Coca-Cola Brasil.

3.7 Serão motivos para eliminação do BEYOND PACKAGING , as seguintes situações, entre outras: (i) descomprometimento com as iniciativas da plataforma; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil da Plataforma, (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Coca-Cola Brasil, (vii) avaliação de riscos após due diligence de integridade.

### 4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Coca-Cola Brasil e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados da Plataforma.

### 5. DAS FASES DO PROGRAMA BEYOND PACKAGING

O Programa BEYOND PACKAGING está dividido em 2 (dois) programas, cujas fases iniciais são as mesmas, descritas abaixo:

**1ª Fase – Inscrição:** Fase de inscrição de startups para desafio descrito no item 1.5 Após avaliação de acordo com os critérios de seleção da Coca-Cola Brasil, descritos neste regulamento, serão selecionadas 20 startups para a fase 2.

**2ª Fase – Pitch Day:** Evento presencial e obrigatório de 1 período onde as startups irão apresentar suas soluções aos executivos da empresa e outros parceiros. Após as apresentações, os executivos irão decidir quais participarão da fase 3 e em qual programa as startups irão seguir: Connection ou Aceleração.

**3ª Fase – Imersão:** Evento presencial e obrigatório de 4 dias para aprofundamento no desafio para o qual a startup se inscreveu, para que a startup tenha condições de apresentar uma proposta de piloto para a Coca-Cola Brasil ou apoio ao preenchimento do Aceleração.

A Coca-Cola se reserva o direito de escolher quantas Startups passarão para fase de Aceleração e/ou Conexão de acordo com os Pitches e POCs que a própria considere satisfatórios para endereçar o tema, podendo também não selecionar nenhuma caso a própria entenda que nenhuma tenha apresentado uma proposta a contento.

**4ª Fase – Aceleração ou Piloto:** Fase de execução dos projetos piloto em ambiente da Coca-Cola Brasil, e com o apoio direto de representantes da Coca-Cola Brasil ou recebimento de aporte financeiro e desenvolvimento de MVP.

5.1. Ao final da “4ª Fase – Piloto”, as partes, de comum acordo, poderão iniciar a sua relação comercial sendo a startup com projeto piloto em execução fornecedora ou parceira estratégica da Coca-Cola Brasil.

5.2. As startups selecionadas pelos Projetos apresentados, conforme descrito acima, não deverão obrigatoriamente participar pela Imersão e pela Aceleração. Poderá acontecer da startup participar apenas da Imersão ou da Aceleração, ou ainda, da Imersão e da Aceleração, a exclusivo critério da Coca-Cola Brasil.

## **6. CRONOGRAMA 2019**

O Programa BEYOND PACKAGING seguirá o cronograma abaixo descrito:

- (i) Inscrições** – de 24 de junho a 20 de agosto
- (ii) Divulgação das startups selecionadas para o Pitch Day** – outubro
- (iii) Pitch Day** – outubro
- (iv) Divulgação das startups selecionadas para Imersão e Aceleração** – outubro
- (v) Imersão** – outubro
- (vi) Aceleração/Piloto** – a partir de novembro

### **6.1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Os presentes programas da Plataforma vigorarão do dia 24/jun/2019 a 23/jun/2020. Poderão, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão da Coca-Cola Brasil.

## **7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE:**

7.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Coca-Cola Brasil de

quaisquer reclamações ou ações movida, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

7.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo da participação no Programa BEYOND PACKAGING, exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

7.3 Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas na Plataforma, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

7.4 A Coca-Cola Brasil tratará as soluções comerciais de forma confidencial e também não divulgará ou tornará disponíveis as informações, dados e trabalhos dos Programas.

7.4 Serão consideradas Informações Confidenciais:

- a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Coca-Cola Brasil, parceiros e outras partes envolvidas no projeto e nos programas, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou
- b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Coca-Cola Brasil e/ou suas Afiliadas ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- c) toda e qualquer informação referente à Coca-Cola Brasil, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum ("Afiliadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, knowhow, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

## **8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

8.1. O processo de seleção da Plataforma BEYOND PACKAGING seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da Coca-Cola Brasil, formado por integrantes escolhidos a exclusivo critério da Coca-Cola Brasil:

### **1ª Fase: Inscrição**

- a. Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico ([www.beyondpackaging.com.br](http://www.beyondpackaging.com.br)).

- b. Estágio de maturação: validar se o estágio em que a empresa está é aderente ao demandado.
- c. Alinhamento com o Desafio: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio.
- d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.
- e. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a Coca-Cola Brasil.
- f. Perfil do empreendedor/equipe: avalia o perfil empreendedor dos representantes da empresa e o nível de interação e motivação da equipe.
- g. Adequação legal: avalia a aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.

## **2ª e 3ª Fase: Pitch Day e Imersão**

- a. Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão.
- b. Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a Coca-Cola Brasil e os impactos da solução para o desafio.
- c. Investimento para o piloto e para o Aceleração: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e a coerência com relação ao que está sendo cobrado e ofertado.
- d. Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores em participar de todas as etapas da Plataforma.
- e. Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da Coca-Cola Brasil e a forma que a solução reduziria custos, melhoraria processos e questões de segurança e/ou incrementaria a receita.

## **4ª Fase: Aceleração e Piloto**

- a. Os critérios desta fase serão definidos de acordo com o escopo acordado na Imersão por haver diversas possibilidades de aplicações dentro do mesmo desafio, bem como diferentes capacidade de entrega dos participantes levando em consideração seus possíveis diferentes níveis de maturidade.

## **9. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS**

Todos as startups que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “Beyond Packaging” pelo e-mail [beyondpackaging@coca-cola.com](mailto:beyondpackaging@coca-cola.com) e [marcos.monteiro@innoscience.com.br](mailto:marcos.monteiro@innoscience.com.br)

## **10. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

A Coca-Cola Brasil poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário e a seu exclusivo critério. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS**

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt

Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase da plataforma, bem como adoção das medidas cabíveis.

Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela Coca-Cola Brasil para fins de *due diligence* e avaliação de *compliance*.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Coca-Cola Brasil, responsável pela Plataforma, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

12.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Coca-Cola Brasil, usar os nomes e marcas Coca-Cola Brasil ou qualquer outra marca de propriedade da Coca-Cola Brasil para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.